PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 183/97

DATA: 12 de dezembro de 1997

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Ceder em forma de Comodato, incentivo à Instalação de Indústria e Comércio, no Muni cípio e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 . Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Ceder em forma de Comodato, uma área de terras com 4.000,00%, sob nº 27-B, da Chácara Nº 26-27, da Flanta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Ferímetro sub-urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a Firma SIRIO KORBES — inscrita no CGC sob nº 02.277.318/0001-40, objetivando a construção de um Pré-moldado com área de 240,00 m², onde irá funcionar uma oficina mecânica em geral, indústria de peças e tornearia, comércio de pneus e lubrificantes, lavagem e borracharia.

Parágrafo Unico . Decorrido o prazo do Comodato a Firma se obriga a retirar as construções executadas e de sua propriedade, devolvendo o terreno à Prefeitura, livre de quaisquer ânus, ou indenizações.

Art. 20 . Fica concedida à Empresa isenção fis-·cal concernentes aos tributos municipais incidentes ao ramo pelo período de até 05 anos.

5 19. A isenção referida no caput deste Artigo será adaptada quando da vigoração de Lei que regulamentará as cessões em comodato.

§ 20. As Mormas e Exigências para a Cessão em Momodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 30 . O imóvel, deverá ser devolvido ao Município no término do Contrato, no mesmo estado em que foi entregue, não podendo o proprietário em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 40 . Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 50 . Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos doze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO

Jornal: BUINO
Edição: 1.155

Data: 27.12.87

Cezário Engels Prefeito Municipal